



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**11ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Otavio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - atendimento ao público das 13h às 18h - Bairro:  
Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)32149426 - www.jfrs.jus.br - Email: [rspoa11@jfrs.gov.br](mailto:rspoa11@jfrs.gov.br)

**AÇÃO PENAL Nº 2005.71.00.024741-0/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**RÉU:** EVANDRO SEVERIANO BAPTISTOTI  
**RÉU:** HEITOR JOÃO SILVEIRA JUNIOR

**CERTIDÃO NARRATÓRIA**

CERTIFICO, a pedido das partes interessadas, que, perante este Juízo da 11ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, tramitou a **Ação Penal nº 2005.71.00.024741-0/RS** contra **EVANDRO SEVERIANO BAPTISTOTI**, brasileiro, nascido em 29 de agosto de 1979, motorista, CPF nº 024.043.299-10 e **HEITOR JOÃO SILVEIRA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 1º de janeiro de 1967, comerciante, CPF nº 573.330.419-72, com denúncia recebida em 30/01/2009, devido à prática, em tese, da infração prevista no artigo 334, §1º, alínea "d", do Código Penal. Certifico, também, que os réus foram citados em 27/07/2009 (HEITOR JOÃO SILVEIRA JUNIOR) e 31/07/2009 (EVANDRO SEVERIANO BAPTISTOTI) e anuíram com a proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo Ministério Público Federal em audiência realizada na 1ª Vara Federal de Itajaí/SC, em 04/08/2009. Certifico, ainda, que no dia 21/10/2011, após os acusados cumprirem as condições fixadas para o benefício da suspensão condicional do processo, o Ministério Público Federal peticionou requerendo a declaração de extinção de punibilidade. No dia 01/02/2012 foi juntada aos autos a Sentença que, com base no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declarou extinta a punibilidade de **EVANDRO SEVERIANO BAPTISTOTI** e **HEITOR JOÃO SILVEIRA JUNIOR**. Após o trânsito em julgado para ambas as partes, em 03/09/2012 os autos baixaram definitivamente.

Eu, fcc10, digitei a presente certidão, assinada pelo Diretor de Secretaria Substituto.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS GUSTAVO BLASKESI DE ALMEIDA**  
DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO

Porto alegre, 23 de outubro de 2023.